

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

1. Por este instrumento, ao se tornar Fornecedor de produtos e/ou serviços identificado na Ordem de Compra (“Fornecedor”), sua empresa se compromete a:
 - i. fornecer os produtos e/ou serviços identificado na Ordem de Compra e na quantidade e pelo valor(es) nela ajustado(s) à Lojas Renner S.A. e suas controladas.
 - ii. dispor de pessoal, equipamentos e expertise necessárias ao regular fornecimento dos produtos e/ou serviços à Renner, e assim permanecer durante o vínculo com a Renner;
 - iii. refazer e/ou substituir, dependendo do caso, qualquer serviço e/ou produto considerado, pela Renner, incompleto, inapropriado e/ou defeituoso;
 - iv. faturar o fornecimento dos produtos e/ou serviços e enviar as respectivas notas fiscais sempre de acordo com instruções fornecidas pela Renner;
 - v. cumprir toda e qualquer legislação aplicável ao fornecimento dos produtos e/ou serviços;
 - vi. se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas e previdenciários advindos dos fornecimentos dos produtos e/ou serviços;
 - vii. recolher todos os tributos e demais encargos incidentes no fornecimento dos produtos e/ou serviços ora acordados;
 - viii. salvo se permitido pela Renner por escrito, deverá manter a confidencialidade sobre todas as informações que vier a receber da Renner em razão do fornecimento dos produtos e/ou serviços ora acordados, e não poderá utilizar o nome da Renner ou qualquer de suas marcas e patentes;
 - ix. reconhecer que a Renner poderá reter qualquer valor devido a título de

remuneração pelo fornecimento de produtos e/ou serviços no caso de descumprimento do Fornecedor de qualquer das obrigações deste Termo, para fins de indenização e/ou compensação em favor Renner;

- x. se responsabilizar por todos os atos de seus empregados, administradores, representantes e subcontratados envolvidos no fornecimento dos produtos e/ou serviços ora acordados;
 - xi. substituir, a pedido da Renner, qualquer dos empregados ou terceiros envolvidos no fornecimento dos produtos e/ou serviços;
 - xii. não transferir, a terceiros (subcontratados etc.) e sem prévia e escrita anuência da Renner, qualquer das obrigações ora pactuadas;
 - xiii. apresentar, sempre que solicitado pela Renner, todo e qualquer documento que evidencie o cumprimento das obrigações deste Termo;
 - xiv. indenizar e/ou compensar a Renner por quaisquer perdas e danos à ela causados em razão do descumprimento das obrigações deste Termo;
 - xv. agir consoante os termos do código de conduta para fornecedores da Renner (“Código de Conduta”), disponível para consulta em <https://www.lojasrennersa.com.br/parceiros/fornecedores/>, bem como fazendo com que seus empregados, representantes e/ou subcontratados também assim o façam;
2. O Fornecedor concorda que o início do fornecimento dos produtos e/ou serviços ora contratados representa sua completa aceitação de todas as obrigações deste Termo, vinculando-se integralmente às mesmas, nos termos da legislação aplicável.
 3. Ao se tornar fornecedor, a ciência será considerada válida e eficaz para todos os fins de direito, dispensando formalização adicional, nos termos do artigo 107 do Código Civil, e manifesta prova inequívoca de vontade. O Fornecedor reconhece que teve acesso ao conteúdo integral deste Termo por meio de sua vinculação às Ordens de Compra, podendo solicitar esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento posterior.